

Delegação de Competências – Diretora Clínica para a Área dos CSP

Para além das competências próprias definidas art. 73º do Decreto-Lei nº 52/2022, de 4 de agosto, **DELEGA-SE** no **Vogal do Conselho de Administração e Diretora Clínica, DRA. ANA CORREIA DE OLIVEIRA** a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Assinar os termos de responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras Unidades de Saúde para realização de exames ou tratamento;
- b) Autorizar a transferência de colaboradores afetos a serviços;
- c) Autorizar sobre a integração em júris de concurso em outras instituições;
- d) Autorizar o gozo de férias, o respetivo plano anual e eventuais alterações, bem como transferência de férias para o ano seguinte, nos termos da lei;
- e) Aprovar horários de trabalho e eventuais alterações, desde que em conformidade legal ou em conformidade com as diretivas do Conselho de Administração;
- f) Autorizar o regime de teletrabalho do pessoal das áreas e serviços referidos;
- g) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, formação / CGS ou outras iniciativas semelhantes, quando não importem custos adicionais para a Instituição;
- h) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, formação / CGS ou outras iniciativas semelhantes que não se encontrem em conformidade;
- i) Monitorizar o trabalho extraordinário;
- j) Relevar falhas de registo biométrico que ultrapassem as 6 falhas de marcação;
- k) Autorizar o fornecimento de medicamentos de dispensa ambulatória e dispositivos médicos, para uso individual, por período inferior a um ano;

As alíneas b) a j) referem-se às áreas sob a sua responsabilidade.